

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
Coordenação-Geral de Acreditação**

EDITAL N° 1, de 4 de dezembro de 2009.

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS NA ÁREA DE ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS DE INSPEÇÃO - ENSAIOS NÃO-DESTRUTIVOS

Por competência delegada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 348, de 24 de dezembro de 2009, a COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO - Cgcre, através de seu Coordenador, torna pública a abertura de Edital para credenciamento de especialistas para a execução de atividades técnicas, materiais e assessórias aos serviços de avaliação de organismos de inspeção de ensaios não-destrutivos, nos seguintes termos:

I – Prazo

O processo de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste ato e terá a vigência de um ano, renovável por igual período, podendo ser cancelado ou suspenso por determinação da Cgcre/Inmetro.

II – Definições

1. Siglas do Inmetro:

Cgcre – Coordenação-Geral de Acreditação

Dicap – Divisão de Qualificação e Capacitação em Acreditação

Diois – Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção

Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

A Dicap e a Diois são divisões da Cgcre, sendo esta uma Unidade Principal do Inmetro.

2. Para fins deste Edital, serão adotadas as definições da ABNT NBR ISO 19011, da ABNT NBR ISO/IEC 17000, da ABNT NBR ISO/IEC 17011 e da ABNT NBR ISO 9000, fundamentais para a compreensão deste instrumento.

2.1 Acreditação (ABNT NBR ISO/IEC 17000, 5.6)

Atestação realizada por terceira parte, exprimindo demonstração formal da competência de um Organismo de Avaliação de Conformidade - OAC para realizar tarefas específicas de avaliação de conformidade.

2.2 Modalidade de acreditação

Área de atuação do OAC, caracterizada por uma ou mais Normas ou Guias, que estabeleçam requisitos aplicáveis a tais organismos. Um exemplo de modalidade é a acreditação de organismos de inspeção.

2.3 Tipo de acreditação

São atividades no âmbito de uma mesma modalidade. No caso de organismos de inspeção, alguns dos tipos são inspeção de segurança veicular, inspeção de veículos/equipamentos que transportam produtos perigosos, inspeção de ensaios não-destrutivos.

2.4 Inspeção (ABNT NBR ISO/IEC 17000, 4.3)

Exame de um projeto, produto, processo ou instalação e determinação de sua conformidade com requisitos específicos ou, com base no julgamento profissional, com requisitos gerais.

2.5 Avaliação (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.7)

Processo realizado pelo organismo de acreditação para avaliar a competência de um OAC, baseado em normas e/ou documentos normativos, para determinado escopo.

2.6 Avaliador (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.8)

Pessoa designada por um organismo de acreditação para realizar, sozinho ou como parte de uma equipe de avaliação, a avaliação de um OAC.

2.7 Avaliador-líder (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.15)

Avaliador a quem é atribuída a responsabilidade geral sobre atividades de avaliação específicas.

2.8 Especialista (ABNT NBR ISO/IEC 17011, 3.12)

Pessoa designada por um organismo de acreditação para prover conhecimento específico ou especialização com respeito ao escopo de acreditação a ser avaliado.

2.9 Monitoramento

Acompanhamento e avaliação do desempenho de um avaliador ou especialista durante a realização de uma avaliação.

III – Do Credenciamento

Somente será credenciado o interessado que satisfizer todas as exigências deste Edital, em todas as suas fases.

IV - Das Atribuições

1. O profissional aprovado, nos termos deste Edital, será credenciado como especialista para atuar em avaliações, realizadas pela Cgcre/Inmetro, na acreditação de organismos de inspeção de ensaios não-destrutivos.
2. O credenciamento será concedido somente ao interessado aprovado na avaliação técnica da Dicap, a ser realizada de acordo com os critérios e as fases e estabelecidos no item VIII deste Edital.

V- Da Eventualidade dos Serviços

1. A prestação dos serviços de avaliação realizados pelos especialistas credenciados é eventual, não caracterizando vínculo empregatício junto à Cgcre/Inmetro.
2. A Cgcre/Inmetro não se obriga a utilizar os especialistas por um número mínimo de horas mensais. Os profissionais serão utilizados de acordo com as necessidades da Cgcre/Inmetro. Na escolha dos especialistas, a Cgcre/Inmetro procederá de forma a tornar o mais equânime possível os seguintes fatores, em ordem de prioridade:
 - a) menor distância entre o local de residência do avaliador e o local da avaliação;
 - b) menor número de avaliações realizadas; e
 - c) no caso de mais de um especialista que atenda aos itens anteriores, a escolha será por sorteio.

3. O especialista deverá assinar Termo de Confidencialidade e de Imparcialidade.
4. O especialista deverá concluir as tarefas de uma avaliação na qual tenha participado, no prazo solicitado pela Cgcre/Inmetro.
5. São responsabilidades do especialista em ensaios não-destrutivos:
 - a) elaborar relatórios pertinentes;
 - b) avaliar a competência do corpo técnico do organismo de inspeção;
 - c) acompanhar inspeções durante a avaliação;
 - d) avaliar o cumprimento dos procedimentos de inspeção do organismo avaliado;
 - e) relatar suas observações ao avaliador-líder e a ele reportar-se;
 - f) avaliar procedimentos (apenas no caso de profissional certificado Nível 3);
 - g) reportar à Cgcre/Inmetro questões controversas.
6. O especialista não poderá utilizar a sua condição de credenciado de forma indevida ou inadequada sob pena de cancelamento do credenciamento e exclusão do banco de especialistas.

VI - Da Inscrição

1. A inscrição dos interessados será formalizada mediante o envio da documentação constante no item VII, através do Sistema Orquestra, no sítio eletrônico http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp (no título “Editais para credenciamento de avaliadores e especialistas 2009”, clicar no link “Inscrições apenas para especialistas em Acreditação de Organismos de Inspeção - Ensaios não destrutivos - END”).
2. Caso não seja possível o envio através da internet, a inscrição e a documentação exigida no item VII deverão ser encaminhadas, através de correspondência, para o seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre)
Divisão de Qualificação e Capacitação em Acreditação (Dicap)
Rua Santa Alexandrina, 416 - 7º andar, Rio Comprido
CEP 2026-232 - Rio de Janeiro, RJ.

VII – Da documentação

1. O interessado deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada. Os formulários deverão ser obtidos no sítio eletrônico mencionado no item VI.
 - a) *Ficha de Cadastral e Qualificação Técnica para Especialistas – OIA-END*;
 - b) *Termo de Confidencialidade e Imparcialidade (FOR-CGCRE-069)*;
 - c) cópias da carteira de identidade e do CPF;
 - d) currículo atualizado;
 - e) documentos comprobatórios dos principais cursos e experiências profissionais relatados no currículo, principalmente na área de ensaios não-destrutivos;
 - f) uma fotografia 3 x 4 recente (opcional);
 - g) declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela Cgcre/Inmetro, vínculo empregatício com organismo acreditado para o mesmo tipo de acreditação;
 - h) caso possua vínculo empregatício, documento da empresa, anuindo ao credenciamento do profissional a ela vinculado, concordando com as normas e condições constantes do Regulamento Administrativo para Credenciamento de Avaliadores e Especialistas.

2. Todos os documentos encaminhados não serão devolvidos, ainda que o interessado não seja credenciado.

VIII – Dos critérios e fases

Como critério inicial para habilitação, o interessado deverá possuir certificação Nível 2 ou 3 em ensaios não-destrutivos. O postulante que atender a este pré-requisito passará pelas seguintes fases:

1. Primeira Fase – Análise Preliminar da Documentação

A documentação encaminhada será verificada e analisada quanto à sua completude.

2. Segunda Fase – Entrevistas

2.1 O interessado será entrevistado por profissionais indicados pela Dicap, a fim de verificar sua competência técnica e habilidades pessoais.

2.2 As entrevistas serão agendadas por e-mail ou por telefone.

2.3 No caso de postulante não residente na cidade do Rio de Janeiro, poderão ser utilizadas entrevistas por videoconferência ou por telefone.

3. Terceira Fase – Treinamento Teórico

3.1 O pretendente ao credenciamento deverá participar dos seguintes treinamentos oferecidos pela Cgcre/Inmetro:

- a) curso conjugado sobre as normas ABNT NBR ISO/IEC 17020 e ABNT NBR ISO 19011;
- b) curso sobre a norma interna NIT-DIOIS-003;

3.2 O interessado deverá cursar os treinamentos com aproveitamento, obtendo no mínimo nota 5 (cinco) na avaliação escrita, na qual serão considerados o conhecimento dos requisitos para a acreditação e a capacidade de comunicação oral e escrita, de acordo com as técnicas de avaliação e os procedimentos da Cgcre/Inmetro.

4. Quarta Fase – Treinamento Prático

4.1 O treinamento prático consistirá na participação do interessado em avaliações em sua área de especialização, acompanhado de um avaliador devidamente qualificado.

4.2 Caberá à Diois a convocação para os treinamentos práticos, na quantidade em que julgar necessário para cada treinando.

IX - Do Resultado

1. O credenciamento resultante da aprovação será outorgado pela chefia da Dicap, através da publicação dos resultados no sítio da Cgcre/Inmetro, na internet (http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp).

2. Caberá apelação sobre as decisões a respeito do credenciamento, através de contato por e-mail com a Dicap (dicap@inmetro.gov.br).

X - Das Disposições Finais

1. O credenciamento terá validade indeterminada.
2. Não haverá limite no número de especialistas credenciados.
3. Ao se inscrever, o postulante aceitará as disposições contidas neste Edital e no Regulamento Administrativo para Credenciamento de Avaliadores e Especialistas.
4. Os especialistas credenciados poderão ser convidados, posteriormente, a tornarem-se avaliadores e avaliadores-líderes.
5. Os especialistas credenciados poderão ter seu credenciamento suspenso ou cancelado, a qualquer tempo.
6. A remuneração pela prestação dos serviços do especialista será efetuada de acordo com a Política de Preços da Cgcre/Inmetro.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Dicap.
8. A íntegra deste edital está disponível no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/cred_aval_esp.asp.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2009.

MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Acreditação